



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025
PROCESSO Nº 084/2025
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARAÍ - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para aquisição de produtos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **05 de agosto de 2025**, às **09h00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados das **13h 00min do dia 21/07/2025 até as 08h 59min do dia 05/08/2025**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de materiais de higiene, limpeza, copa/cozinha e descartável, destinados a suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E BEM ESTAR ANIMAL, SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E EVENTOS, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos.

1.2. A existência deste registro de preços não obriga a Administração a firmar futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, bem como assegurado aos licitantes beneficiários a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. **Não** poderão participar desta licitação:

2.4.1. As empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.4.2. As empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.4.3. As empresas que integram o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência).

2.4.4. As empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

2.4.5. As empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.4.6. Integrantes de um mesmo Grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

2.4.7. O administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

2.4.8. Estrangeiras que não funcionem no país.

2.4.9. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.4.10. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.11. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;



2.5. O descumprimento das condições de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, com a indicação completa do produto a ser ofertado, referências e demais dados técnicos, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

4.3.1. **Valor unitário e total do item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no **máximo duas casas decimais**;

4.3.2. **Marca**;

4.3.3. **Fabricante**;

4.3.4. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.3.5. **Cabe ressaltar que em caso da empresa ser fabricante do produto ofertado ou em caso de prestação de serviço, deverá colocar no campo do item 4.3.2 e 4.3.3 a palavra “Próprio”, visando atender o princípio da impessoalidade.**

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.9. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

4.10. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.11. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:



5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **expedida dentro do exercício social 2025**;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CNDT).

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, ou Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em plena validade, em nome do licitante.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa** de feitos sobre **Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

OBS: Para as micro e pequenas empresas, **Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida dentro do exercício social 2025**, para que possa fazer jus aos benefícios previstos da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

5.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.5.1. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

5.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

5.6.1. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

5.6.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.6.4. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

5.6.5. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de comprovação de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3. deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., 5.4. e 5.5., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela comissão de contratação, portaria nº 025/2025, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado com a renovação do mesmo quantitativo inicialmente registrado, por igual período, desde que mantidos os mesmos valores ou que seja comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023 e das demais legislações aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

16.2. O valor contratual, mediante solicitação e a critério da Administração, poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, pelo índice do INPC acumulado no período ou por outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo.

16.3. As regras acerca da alteração dos preços obedecerão ao disposto no capítulo VII - Da Alteração dos Contratos e dos Preços, da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

16.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser devidamente justificado, ou seja, explicando quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço e, comprovando, mediante apresentação de fotocópias de notas fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, e encaminhado ao Fiscal do Contrato para análise pela Contadoria e pela Assessoria Jurídica do Município quanto à viabilidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

16.4.1. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no edital e reportadas na presente Ata de Registro de Preço.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. Os itens deverão ser entregues em até 10 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria solicitante.

17.2. As empresas vencedoras terão a obrigação de entregar os produtos na Prefeitura Municipal de Quaraí, na Avenida Artigas 310, bairro: Centro, CEP: 97.560-000, Município: Quaraí – RS, não havendo obrigação da aquisição de todos os objetos/ou quantidades licitados durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.

17.3. A entrega dos produtos deverá ser de acordo com as características descritas neste termo de referência, conforme autorização de fornecimento e de acordo com a necessidade do contratante.

17.4. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita ao não pagamento do fornecedor, e também acarreta no dever de substituir os itens fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem qualquer ônus para o município.

17.5. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega de todos os itens, livre de fretes carga e descarga, ou seja, a empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, após a entrega da mercadoria, mediante memorando da Secretaria solicitante e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa através da dotação orçamentária indicada no Termo de Referência - Anexo I.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento e poderá ser enviada antecipadamente para o e-mail contabilnotaspmg@gmail.com.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

18.5. Além da nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

18.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

18.5.2. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

18.5.3. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

18.5.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

18.5.5. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade; e

18.5.6. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que for vencido o seu período de validade.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

19.1.1. **Advertência** por escrito;

19.1.2. **Multa**, nos seguintes termos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

- 19.1.2.1. **Multa de mora** no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato;
- 19.1.2.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
- 19.2.2.3. **Multa de 10%** (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **inexecução parcial** do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;
- 19.2.2.4. **Multa de 20%** (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **inexecução total** do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;
- 19.2.2.5. **Multa de 5%** (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **descumprimento** de obrigações contratuais;
- 19.2.2.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a licitante/adjudicatária tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;
- 19.2.2.7. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
- 19.2.3. **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 19.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 19.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 19.5. A sanção de **advertência** de que trata o item 19.1.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento da obrigação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços/aquisições da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 19.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar** será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a penalidade de impedimento quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia e/ou contratual, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços/aquisições da CONTRATANTE.

20. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 20.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 20.2. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual serão processadas de acordo com o que estabelecem os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- 20.3. A extinção do contrato poderá ser:
- 20.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**.
- 20.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.
- 20.3.3. O Município de Quaraí/RS, poderá extinguir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 20.3.4. É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica e encaminhados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de campo próprio no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Quaraí, 18 de julho de 2025.

Jeferson da Silva Pires
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
 Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO I
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO

O Registro de Preços unitários a que diz respeito este Pregão Eletrônico objetiva a aquisição futura parcelada de materiais de higiene, limpeza, copa/cozinha e descartável, destinados a suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E BEM ESTAR ANIMAL, SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E EVENTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAL DE HIGIENE						
1	Absortente pct c/8 unidades	200	pacote		R\$ 6,73	R\$ 1.346,00
2	Aparelho de barbear descartável	100	unidade		R\$ 7,63	R\$ 763,00
3	Condicionador para cabelos 500 ml	100	unidade		R\$ 31,99	R\$ 3.199,00
4	Creme dental infantil 90 g	50	unidade		R\$ 10,96	R\$ 548,00
5	Creme dental tubo 180 g	50	unidade		R\$ 12,26	R\$ 613,00
6	Escova dental adulto	50	unidade		R\$ 8,76	R\$ 438,00
7	Escova dental infantil	50	unidade		R\$ 10,09	R\$ 504,50
8	Fralda descartável tamanho g pct 28 unidades.	100	unidade		R\$ 33,94	R\$ 3.394,00
9	Fralda descartável tamanho m pct 42 unidades.	100	unidade		R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
10	Fralda descartável tamanho p pct 42 unidades.	100	unidade		R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
11	Lenço umedecido s/álcool pcte 500 unid	100	unidade		R\$ 24,56	R\$ 2.456,00
12	Pomada para assaduras 60 g	100	unidade		R\$ 26,28	R\$ 2.628,00
13	Sabonete barra 90 g	300	unidade		R\$ 4,65	R\$ 1.395,00
14	Shampoo adulto 500 ml	100	unidade		R\$ 29,83	R\$ 2.983,00
15	Shampoo infantil 400 ml	50	unidade		R\$ 25,16	R\$ 1.258,00
16	Toalha de rosto	70	unidade		R\$ 22,49	R\$ 1.574,30
17	Talco infantil suave 200 g	30	unidade		R\$ 30,00	R\$ 900,00
18	Talco para os pés	100	unidade		R\$ 18,16	R\$ 1.816,00
MATERIAL DE LIMPEZA						
19	Água Sanitária 5 lt	1000	frasco		R\$ 17,75	R\$ 17.750,00
20	Água Sanitária 2 lt	1000	frasco		R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
21	Álcool etílico 1 lt	500	frasco		R\$ 13,23	R\$ 6.615,00
22	Álcool gel 500 ml	100	frasco		R\$ 10,66	R\$ 1.066,00
23	Alvejante 1 lt	200	frasco		R\$ 5,83	R\$ 1.166,00
24	Amaciante de Roupas 2 lt	100	frasco		R\$ 10,06	R\$ 1.006,00
25	Aromatizante de ambiente concentrado 140 ml	150	frasco		R\$ 13,93	R\$ 2.089,50
26	Aromatizante de ambientes 360 ml	350	frasco		R\$ 18,50	R\$ 6.475,00
27	Balde de plástico p/ limpeza 15 lt	200	unidade		R\$ 31,33	R\$ 6.266,00
28	Bolsa branca	300	unidade		R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
29	Cera em pasta amarela/vermelha 400 g	70	unidade		R\$ 22,00	R\$ 1.540,00
30	Cera líquida vermelha/incolor 750 ml	500	frasco		R\$ 14,13	R\$ 7.065,00
31	Desengordurante automotivo 5 litros	30	unidade		R\$ 77,50	R\$ 2.325,00
32	Desengraxante automotivo 5 litros	30	unidade		R\$ 82,50	R\$ 2.475,00
33	Desinfetante 2 litros	300	frasco		R\$ 9,66	R\$ 2.898,00
34	Desinfetante 5 litros	1100	frasco		R\$ 22,66	R\$ 24.926,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
 Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

35	Desinfetante cloro ativo limpa limo 500 ml	100	frasco		R\$ 14,75	R\$ 1.475,00
36	Detergente louça frasco 1 litro	1000	frasco		R\$ 6,48	R\$ 6.480,00
37	Detergente louça frasco 500 ml	1000	frasco		R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
38	Escova de roupa	50	unidade		R\$ 8,50	R\$ 425,00
39	Escova para vaso sanitário cabo plástico c/suporte	200	unidade		R\$ 11,66	R\$ 2.332,00
40	Esfregão de aço	300	unidade		R\$ 4,83	R\$ 1.449,00
41	Esponja de aço pct com 08 unidades	1000	pacote		R\$ 7,48	R\$ 7.480,00
42	Esponja de lavar louça dupla face	1800	unidade		R\$ 3,46	R\$ 6.228,00
43	Flanela laranja 100 % algodão	1000	unidade		R\$ 6,33	R\$ 6.330,00
44	Fósforo pct 10 cx 40 unid	20	pacote		R\$ 7,25	R\$ 145,00
45	Guardanapo de cozinha (pano de prato)	300	unidade		R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
46	Isqueiro tamanho grande	100	unidade		R\$ 9,00	R\$ 900,00
47	Limpa vidros 500 ml	550	frasco		R\$ 12,50	R\$ 6.875,00
48	Limpador instantâneo multiuso 500 ml	200	frasco		R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
49	Lixeira para banheiro com pedal	70	unidade		R\$ 62,50	R\$ 4.375,00
50	Lixeira plástica tipo grade 50 litros	30	unidade		R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
51	Lustra móveis frasco 200 ml	200	frasco		R\$ 9,33	R\$ 1.866,00
52	Luva multiuso de borracha G	100	unidade		R\$ 8,00	R\$ 800,00
53	Luvas multiuso de borracha M	100	unidade		R\$ 10,66	R\$ 1.066,00
54	Mop giratório para limpeza 8 litros	50	unidade		R\$ 70,33	R\$ 3.516,50
55	Odorizante de ambientes 360 ml	316	frasco		R\$ 17,00	R\$ 5.372,00
56	Óleo de peroba frasco 100 ml	60	frasco		R\$ 14,66	R\$ 879,60
57	Pá para lixo comum mínimo 20 cm largura	90	unidade		R\$ 19,33	R\$ 1.739,70
58	Pano de piso	700	unidade		R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
59	Pano multi-uso tipo perfex pct com 5 unid	340	pacote		R\$ 10,00	R\$ 3.400,00
60	Papel higiênico 60 mts pct c/ 4 unidades	3000	pacote		R\$ 6,76	R\$ 20.280,00
61	Papel toalha inter folhas 20cmx21cm pct c/100 Fls	2000	pacote		R\$ 22,75	R\$ 45.500,00
62	Pedra sanitária	300	caixa		R\$ 3,88	R\$ 1.164,00
63	Pilha alcalina AA blister com 2 unidades	50	blister		R\$ 11,00	R\$ 550,00
64	Pilha alcalina AAA blister com 4 unidades	50	blister		R\$ 5,00	R\$ 250,00
65	Prendedor de roupa c/12 unidades	30	pacote		R\$ 6,33	R\$ 189,90
66	Rodo, 60 cm, com cabo, 2 borrachas	300	unidade		R\$ 36,66	R\$ 10.998,00
67	Sabão em barra 300g pacote c/ 5 unidades	50	pacote		R\$ 18,66	R\$ 933,00
68	Sabão em pó pct 5 kg	200	pacote		R\$ 33,33	R\$ 6.666,00
69	Sabonete líquido embalagem 5 litro	300	frasco		R\$ 52,50	R\$ 15.750,00
70	Saco de lixo 100 lts com 5 unidades	3000	pacote		R\$ 10,93	R\$ 32.790,00
71	Saco de lixo 50 lts com 5 unidades	3000	pacote		R\$ 10,93	R\$ 32.790,00
72	Saponáceo em pó frasco 300 g	325	frasco		R\$ 9,26	R\$ 3.009,50
73	Vassoura cerdas macias com cabo	300	unidade		R\$ 15,20	R\$ 4.560,00
DESCARTÁVEIS						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

74	Bobina plástica picotada 35x50 cm c/1000 material plástico transparente para acondicionamento de alimentos.	150	bobina		R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
75	Colher descartável para sobremesa ptc c/ 50 unid	250	pacote		R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
76	Colher para servir em inox tamanho grande	8	unidade		R\$ 55,00	R\$ 440,00
77	Concha em inox tam grande	4	unidade		R\$ 55,00	R\$ 220,00
78	Copo Descartável de isopor 200ml pct c 50 unid	600	tiras		R\$ 14,50	R\$ 8.700,00
79	Copo Descartável plástico 100ml pct c/ 100 unid	1000	tiras		R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
80	Copo Descartável plástico 200ml pct c/ 100 unid	1000	tiras		R\$ 11,16	R\$ 11.160,00
81	Garrafa térmica 1,0 l	10	unidade		R\$ 94,45	R\$ 944,50
82	Garrafa térmica 1,8 l	10	unidade		R\$ 103,49	R\$ 1.034,90
83	Guardanapo de papel 30x33cm pct c/50 unid	350	pacote		R\$ 6,40	R\$ 2.240,00
84	Luvas de látex descartável natural cx c/ 100 unid.	250	caixa		R\$ 41,00	R\$ 10.250,00
85	Palitos em madeira cx c/ 100 unid	50	caixa		R\$ 5,23	R\$ 261,50
86	Papel Alumínio rolo 30 cm x 4 metros	70	rolo		R\$ 10,99	R\$ 769,30
87	Papel filme PVC alimentos 28x100	70	rolo		R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
88	Papel Toalha c/ 2 unid	150	pacote		R\$ 9,29	R\$ 1.393,50
89	Prato Descartável nº 18 pct c/10 unidades	300	pacote		R\$ 6,25	R\$ 1.875,00
90	Toalha Perfect multiuso rolo 600 folhas	50	rolos		R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
91	Touca cirúrgica descartável cx com 50 unidades	150	caixa		R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
INSETICIDAS						
92	Creolina 500 ml	100	frasco		R\$ 24,44	R\$ 2.444,00
93	Formicida	15	pacote		R\$ 28,99	R\$ 434,85
94	Inseticida aerosol inodoro a base de água 300 ml	316	frasco		R\$ 18,83	R\$ 5.950,28
95	isca p/baratas cx com 6 unidades	30	caixa		R\$ 24,94	R\$ 748,20
96	Naftalina 50 g	50	pacote		R\$ 8,00	R\$ 400,00
97	Raticida	30	pacote		R\$ 8,80	R\$ 264,00
98	Sóda cáustica 1 kg	100	pacote		R\$ 25,66	R\$ 2.566,00

1.2. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, e serviços, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega dos produtos.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente pregão eletrônico tem como objetivo estabelecer registro de preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa/cozinha e descartável, garantindo assim a regularidade no abastecimento destes insumos essenciais para as atividades desenvolvidas na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E BEM ESTAR ANIMAL, SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA.

3-ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Os materiais a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas pertinentes e estarão detalhadamente descritos no Objeto que informará as exigências para cada item, quais sejam: Quantidade, Tamanho, Medida, Capacidade, Especificação Técnica, Certificações, etc.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

4 - PERÍODO DE FORNECIMENTO

4.1 O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme necessidades das secretarias e setores, durante o período de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

5- DOS PRAZOS:

Os itens deverão ser entregues em até 10 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria solicitante.

6-DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 05 dias, após a apresentação de Nota Fiscal.

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

6.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

6.4. Além da nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

6.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

6.5.2. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

6.5.3. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

6.5.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

6.5.5. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade; e

6.5.6. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

7 - DO FORNECIMENTO:

7.1 - As empresas vencedoras terão a obrigação de entregar os produtos na Prefeitura Municipal de Quaraí, na Avenida Artigas 310, bairro: Centro, CEP: 97.560-000, Município: Quaraí – RS, não havendo obrigação da aquisição de todos os objetos/ou quantidades licitados durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.

7.2 - A entrega dos produtos deverá ser de acordo com as características descritas neste termo de referencia, conforme autorização de fornecimento e de acordo com a necessidade do contratante.

7.3 - A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita ao não pagamento do fornecedor, e também acarreta no dever de substituir os itens fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem qualquer ônus para o município.

7.4 - A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega de todos os itens, livre de fretes carga e descarga, ou seja, a empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

8 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

8.1 - Melhor preço por item.

9 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CONTA: 178 CREDITO ORÇAMENTARIO
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02.02 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
REDUZIDO: 3338

CONTA: 584 CREDITO ORÇAMENTARIO
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER
Unidade Orçamentária: 10.01 SECRETARIA E UNIDADES SUBORDINADAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
REDUZIDO: 3451



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

CONTA: 437 CREDITO ORÇAMENTARIO Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Unidade Orçamentaria: 07.01 SECRETARIA E UNIDADES SUBORDINADAS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO: 3404
CONTA: 230 CREDITO ORÇAMENTARIO Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E BEM ESTAR ANIMAL. Unidade Orçamentaria: 04.01 SECRETARIA E UNIDADES SUBORDINADAS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO: 3361
CONTA: 559 CREDITO ORÇAMENTARIO Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO E EVENTOS. Unidade Orçamentaria: 15.01 SECRETARIA E UNIDADES SUBORDINADAS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO: 3450
CONTA: 3347 DESDOBRAMENTO DA DESPESA Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade Orçamentaria: 03.01 SECRETARIA E UNIDADES SUBORDINADAS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.22.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO REDUZIDO: 3347
CONTA: 7759 DESDOBRAMENTO DA DESPESA Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade Orçamentaria: 03.01 SECRETARIA E UNIDADES SUBORDINADAS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.19.00.00 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM REDUZIDO: 7759
CONTA: 1555 DESDOBRAMENTO DA DESPESA Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade Orçamentaria: 03.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.22.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO REDUZIDO: 1555
CONTA: 1559 DESDOBRAMENTO DA DESPESA Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade Orçamentaria: 03.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.22.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO REDUZIDO: 1559
CONTA: 9372 DESDOBRAMENTO DA DESPESA Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade Orçamentaria: 03.01 SECRETARIA E UNIDADES SUBORDINADAS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.22.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO REDUZIDO: 9372
CONTA: 11065 DESDOBRAMENTO DA DESPESA Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade Orçamentaria: 03.01 SECRETARIA E UNIDADES SUBORDINADAS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.19.00.00 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM REDUZIDO: 11065
CONTA: 1553 DESDOBRAMENTO DA DESPESA Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade Orçamentaria: 03.01 SECRETARIA E UNIDADES SUBORDINADAS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.22.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO REDUZIDO: 1553
CONTA: 7761 DESDOBRAMENTO DA DESPESA Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade Orçamentaria: 03.01 SECRETARIA E UNIDADES SUBORDINADAS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.19.00.00 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM REDUZIDO: 7761

Quaraí, 09 de julho de 2025.

Assinatura do Responsável pela Elaboração do Termo

Assinatura do Responsável Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO II
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa (razão social): ...

CNPJ nº ...

Endereço: ...

Cidade: ...

UF: ...

CEP:...

Telefone/fax: ...

E-mail: ...

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco nº: ...,

Agência nº: ...

Conta corrente nº: ...

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

A empresa DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Cumpre e acata todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica

(sócio responsável pela empresa)



ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [*(código de área) número*], e-mail [*email*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de contratação com o município de Quaraí/RS, que:

1. () Para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025;
2. () Para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
3. () Para os fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
4. () Para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
5. () Para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), deverá informar tal situação no mesmo documento;
6. () Que a empresa **não** foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente instrumento licitatório, que **não** está impedido de licitar e contratar com o Município de Quaraí e que **não** incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. () Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, que **não** está incurso em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos §1º, §2º e §3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/21, que **não** se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (*exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano calendário corrente*) e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____, ____ de ____ de 2025.

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal



ANEXO IV
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025

Aos ---- (-----) dias do Mês de ----- de 2025, o **Município de Quaraí**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 88.123.492/0001-53, com sede na Av. Artigas, 310, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, sr. Jeferson da Silva Pires, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 468.715.940-00, residente e domiciliado na Rua Ascânio Tubino, nº 1715, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2025**, processo administrativo nº 084/2025, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA "...razão social da empresa...", inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na Rua....., nº ..., na Cidade de, estado, neste ato representado por seu, sr., inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, nº ..., na Cidade de, estadoe qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de materiais de higiene, limpeza, copa/cozinha e descartável, destinados a suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E BEM ESTAR ANIMAL, SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E EVENTOS, Anexo I do Edital e na tabela constante no item 3 da presente Ata.

1.2. A existência deste registro de preços não obriga a Administração a firmar futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, bem como assegurado aos licitantes beneficiários a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DO CONTRATO

2.1. Homologado o resultado da licitação, a ata de registro será encaminhada, mediante meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-la devidamente assinada, no prazo, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas aceitáveis de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
MATERIAL DE HIGIENE						
1	Absorvente pct c/8 unidades	200	pacote			
2	Aparelho de barbear descartável	100	unidade			
3	Condicionador para cabelos 500 ml	100	unidade			
4	Creme dental infantil 90 g	50	unidade			
5	Creme dental tubo 180 g	50	unidade			
6	Escova dental adulto	50	unidade			
7	Escova dental infantil	50	unidade			
8	Fralda descartável tamanho g pct 28 unidades.	100	unidade			
9	Fralda descartável tamanho m pct 42 unidades.	100	unidade			
10	Fralda descartável tamanho p pct 42 unidades.	100	unidade			
11	Lenço umedecido s/álcool pcte 500 unid	100	unidade			
12	Pomada para assaduras 60 g	100	unidade			
13	Sabonete barra 90 g	300	unidade			
14	Shampoo adulto 500 ml	100	unidade			
15	Shampoo infantil 400 ml	50	unidade			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
 Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

16	Toalha de rosto	70	unidade			
17	Talco infantil suave 200 g	30	unidade			
18	Talco para os pés	100	unidade			
MATERIAL DE LIMPEZA						
19	Água Sanitária 5 lt	1000	frasco			
20	Água Sanitária 2 lt	1000	frasco			
21	Álcool etílico 1 lt	500	frasco			
22	Álcool gel 500 ml	100	frasco			
23	Alvejante 1 lt	200	frasco			
24	Amaciante de Roupas 2 lt	100	frasco			
25	Aromatizante de ambiente concentrado 140 ml	150	frasco			
26	Aromatizante de ambientes 360 ml	350	frasco			
27	Balde de plástico p/ limpeza 15 lt	200	unidade			
28	Bolsa branca	300	unidade			
29	Cera em pasta amarela/vermelha 400 g	70	unidade			
30	Cera líquida vermelha/incolor 750 ml	500	frasco			
31	Desengordurante automotivo 5 litros	30	unidade			
32	Desengraxante automotivo 5 litros	30	unidade			
33	Desinfetante 2 litros	300	frasco			
34	Desinfetante 5 litros	1100	frasco			
35	Desinfetante cloro ativo limpa limo 500 ml	100	frasco			
36	Detergente louça frasco 1 litro	1000	frasco			
37	Detergente louça frasco 500 ml	1000	frasco			
38	Escova de roupa	50	unidade			
39	Escova para vaso sanitário cabo plástico c/suporte	200	unidade			
40	Esfregão de aço	300	unidade			
41	Esponja de aço pct com 08 unidades	1000	pacote			
42	Esponja de lavar louça dupla face	1800	unidade			
43	Flanela laranja 100 % algodão	1000	unidade			
44	Fósforo pct 10 cx 40 unid	20	pacote			
45	Guardanapo de cozinha (pano de prato)	300	unidade			
46	Isqueiro tamanho grande	100	unidade			
47	Limpa vidros 500 ml	550	frasco			
48	Limpador instantâneo multiuso 500 ml	200	frasco			
49	Lixeira para banheiro com pedal	70	unidade			
50	Lixeira plástica tipo grade 50 litros	30	unidade			
51	Lustra móveis frasco 200 ml	200	frasco			
52	Luva multiuso de borracha G	100	unidade			
53	Luvas multiuso de borracha M	100	unidade			
54	Mop giratório para limpeza 8 litros	50	unidade			
55	Odorizante de ambientes 360 ml	316	frasco			
56	Óleo de peroba frasco 100 ml	60	frasco			
57	Pá para lixo comum mínimo 20 cm largura	90	unidade			
58	Pano de piso	700	unidade			
59	Pano multi-uso tipo perfex pct	340	pacote			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

	com 5 unid					
60	Papel higiênico 60 mts pct c/ 4 unidades	3000	pacote			
61	Papel toalha inter folhas 20cmx21cm pct c/100 Fls	2000	pacote			
62	Pedra sanitária	300	caixa			
63	Pilha alcalina AA blister com 2 unidades	50	blister			
64	Pilha alcalina AAA blister com 4 unidades	50	blister			
65	Prendedor de roupa c/12 unidades	30	pacote			
66	Rodo, 60 cm, com cabo, 2 borrachas	300	unidade			
67	Sabão em barra 300g pacote c/ 5 unidades	50	pacote			
68	Sabão em pó pct 5 kg	200	pacote			
69	Sabonete líquido embalagem 5 litro	300	frasco			
70	Saco de lixo 100 lts com 5 unidades	3000	pacote			
71	Saco de lixo 50 lts com 5 unidades	3000	pacote			
72	Saponáceo em pó frasco 300 g	325	frasco			
73	Vassoura cerdas macias com cabo	300	unidade			
DESCARTÁVEIS						
74	Bobina plástica picotada 35x50 cm c/1000 material plastico transparente para acondicionamento de alimentos.	150	bobina			
75	Colher descartável para sobremesa ptc c/ 50 unid	250	pacote			
76	Colher para servir em inox tamanho grande	8	unidade			
77	Concha em inox tam grande	4	unidade			
78	Copo Descartável de isopor 200ml pct c 50 unid	600	tiras			
79	Copo Descartável plástico 100ml pct c/ 100 unid	1000	tiras			
80	Copo Descartável plástico 200ml pct c/ 100 unid	1000	tiras			
81	Garrafa térmica 1,0 l	10	unidade			
82	Garrafa térmica 1,8 l	10	unidade			
83	Guardanapo de papel 30x33cm pct c/50 unid	350	pacote			
84	Luvas de látex descartável natural cx c/ 100 unid.	250	caixa			
85	Palitos em madeira cx c/ 100 unid	50	caixa			
86	Papel Alumínio rolo 30 cm x 4 metros	70	rolo			
87	Papel filme PVC alimentos 28x100	70	rolo			
88	Papel Toalha c/ 2 unid	150	pacote			
89	Prato Descartável nº 18 pct c/10 unidades	300	pacote			
90	Toalha Perfect multiuso rolo 600 folhas	50	rolos			
91	Touca cirúrgica descartável cx com 50 unidades	150	caixa			
INSETICIDAS						
92	Creolina 500 ml	100	frasco			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

93	Formicida	15	pacote			
94	Inseticida aerosol inodoro a base de água 300 ml	316	frasco			
95	isca p/baratas cx com 6 unidades	30	caixa			
96	Naftalina 50 g	50	pacote			
97	Raticida	30	pacote			
98	Sóda cáustica 1 kg	100	pacote			

3.2. O Município de Quaraí, através da Secretaria Municipal de Administração irá gerenciar as aquisições, sendo responsável por:

- a) Entrar em contato com a empresa, solicitando a entrega do objeto, à medida que forem necessários;
- b) Providenciar a Nota de Empenho;
- c) Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os bens entregues. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
- d) Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

3.3. As entregas serão feitas de forma escalonada, na medida em que forem solicitadas pela Secretaria solicitante, qualquer que seja a quantidade requerida, não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.

3.4. Somente serão aceitos os itens que correspondam às especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, e tenham sido objeto de vistoria pelo órgão responsável pelo recebimento.

3.5. Caso seja constatado que os itens entregues não correspondam ao estabelecido na licitação, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

3.6. Enquanto não ocorrer a conferência dos itens adquiridos, este continuará sob a inteira responsabilidade da licitante.

3.7. Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os materiais nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causadas aos mesmos.

3.8. Garantia de troca imediata no caso de constatada pela Secretaria solicitante a má qualidade do produto ou que este não atende as especificações mínimas, correndo as despesas por conta da EMPRESA CONTRATADA.

3.9. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/199).

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os itens deverão ser entregues em até 10 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria solicitante.

4.2. As empresas vencedoras terão a obrigação de entregar os produtos na Prefeitura Municipal de Quaraí, na Avenida Artigas 310, bairro: Centro, CEP: 97.560-000, Município: Quaraí – RS, não havendo obrigação da aquisição de todos os objetos/ou quantidades licitados durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.

4.3. A entrega dos produtos deverá ser de acordo com as características descritas neste termo de referência, conforme autorização de fornecimento e de acordo com a necessidade do contratante.

4.4. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita ao não pagamento do fornecedor, e também acarreta no dever de substituir os itens fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem qualquer ônus para o município.

4.5. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega de todos os itens, livre de fretes carga e descarga, ou seja, a empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado com a renovação do mesmo quantitativo inicialmente registrado, por igual período, desde que mantidos os mesmos valores ou que seja comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023 e das demais legislações aplicáveis.

5.2. O valor contratual, mediante solicitação e a critério da Administração, poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, pelo índice do INPC acumulado no período ou por outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo.

5.3. As regras acerca da alteração dos preços obedecerão ao disposto no capítulo VII - Da Alteração dos Contratos e dos Preços, da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

5.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser devidamente justificado, ou seja, explicando quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço e, comprovando, mediante apresentação de fotocópias de notas fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, e encaminhado ao Fiscal do Contrato para análise pela Contadoria e pela Assessoria Jurídica do Município quanto à viabilidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

5.4.1. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no edital e reportadas na presente Ata de Registro de Preço.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.1.** Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da aquisição, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;
- 6.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3.** Retificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2.2.** Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- 6.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.2.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.2.8.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência, assim como manter os contatos telefônicos atualizados.

7. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSO FINANCEIRO

- 8.1.** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, após a entrega da mercadoria, mediante memorando da Secretaria solicitante e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa através das seguintes dotações orçamentárias:

CONTA: 178 CREDITO ORÇAMENTARIO Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO Unidade Orçamentária: 02.02 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO: 3338
CONTA: 584 CREDITO ORÇAMENTARIO Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER Unidade Orçamentária: 10.01 SECRETARIA E UNIDADES SUBORDINADAS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO: 3451
CONTA: 437 CREDITO ORÇAMENTARIO Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Unidade Orçamentária: 07.01 SECRETARIA E UNIDADES SUBORDINADAS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO: 3404
CONTA: 230 CREDITO ORÇAMENTARIO Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E BEM ESTAR ANIMAL. Unidade Orçamentária: 04.01 SECRETARIA E UNIDADES SUBORDINADAS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO: 3361
CONTA: 559 CREDITO ORÇAMENTARIO Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO E EVENTOS. Unidade Orçamentária: 15.01 SECRETARIA E UNIDADES SUBORDINADAS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO: 3450
CONTA: 3347 DESDOBRAMENTO DA DESPESA Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade Orçamentária: 03.01 SECRETARIA E UNIDADES SUBORDINADAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.22.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO REDUZIDO: 3347
CONTA: 7759 DESDOBRAMENTO DA DESPESA Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade Orçamentária: 03.01 SECRETARIA E UNIDADES SUBORDINADAS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.19.00.00 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM REDUZIDO: 7759
CONTA: 1555 DESDOBRAMENTO DA DESPESA Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade Orçamentária: 03.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.22.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO REDUZIDO: 1555
CONTA: 1559 DESDOBRAMENTO DA DESPESA Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade Orçamentária: 03.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.22.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO REDUZIDO: 1559
CONTA: 9372 DESDOBRAMENTO DA DESPESA Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade Orçamentária: 03.01 SECRETARIA E UNIDADES SUBORDINADAS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.22.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO REDUZIDO: 9372
CONTA: 11065 DESDOBRAMENTO DA DESPESA Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade Orçamentária: 03.01 SECRETARIA E UNIDADES SUBORDINADAS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.19.00.00 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM REDUZIDO: 11065
CONTA: 1553 DESDOBRAMENTO DA DESPESA Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade Orçamentária: 03.01 SECRETARIA E UNIDADES SUBORDINADAS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.22.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO REDUZIDO: 1553
CONTA: 7761 DESDOBRAMENTO DA DESPESA Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade Orçamentária: 03.01 SECRETARIA E UNIDADES SUBORDINADAS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.19.00.00 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM REDUZIDO: 7761

8.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento e poderá ser enviada antecipadamente para o e-mail contabilnotaspmq@gmail.com.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

8.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

8.5. Além da nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

8.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

8.5.2. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

8.5.3. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

8.5.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

8.5.5. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade; e

8.5.6. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que for vencido o seu período de validade.

8.5.7. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 0,5% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

8.5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A gestão e a fiscalização do objeto licitado serão feitas observando as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 44/2023, de 13 de setembro de 2023.

9.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal correspondente, de acordo com a secretaria requisitante.

9.3. A fiscalização da execução do objeto licitado será feita por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s), designados por Portaria do Prefeito Municipal.

9.4. A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução do objeto avençado;

9.5. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

– Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

11.1.1. **Advertência** por escrito;

11.1.2. **Multa**, nos seguintes termos:

11.1.2.1. **Multa de mora** no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato;

11.1.2.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

11.1.2.3. **Multa de 10%** (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **inexecução parcial** do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

11.1.2.4. **Multa de 20%** (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **inexecução total** do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

11.1.2.5. **Multa de 5%** (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **descumprimento** de obrigações contratuais;

11.1.2.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a licitante/adjudicatária tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;

11.1.2.7. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

11.1.3. **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

11.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

11.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

11.5. A sanção de **advertência** de que trata o item 11.1.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento da obrigação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços/aquisições da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar** será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a penalidade de impedimento quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia e/ou contratual, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços/aquisições da CONTRATANTE.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual serão processadas de acordo com o que estabelecem os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.3. A extinção do contrato poderá ser:

12.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**.

12.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

12.3.3. O Município de Quaraí/RS, poderá extinguir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

12.3.4. É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

13.2. Fica eleito o Foro de Quaraí para dirimir conflitos ou questões oriundas do presente contrato.

13.3. Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Quaraí, ____ de ____ de 2025.

Município de Quaraí/RS
Jeferson da Silva Pires - Prefeito Municipal

Empresa
Representante - Cargo do Representante

TESTEMUNHAS: _____
CPF OU RG: _____